

REGULAMENTO DE PRÊMIOS SOB JULGAMENTO DA SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ANESTESIOLOGIA – SOMA

CAPÍTULO I – Disposições iniciais

Art. 1º - a SOMA conferirá, anualmente, de acordo como disposto neste regulamento, 02 grupos de Prêmios que serão entregues aos seus ganhadores durante a Festa Anual de Confraternização.

- a) Prêmio Dr. Navantino Ignácio Borba** – Conferido ao médico que esteja cursando especialização em um Centro de Ensino e Treinamento da SBA no Mato Grosso e obtiver a maior nota na prova nacional aplicada pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia no ano anterior à premiação;
- b) Prêmio Dr. Honório Moreira Tosta** – Conferido ao autor da melhor produção científica, encaminha e aprovada pela Comissão Julgadora.

Art. 2º - Valor do prêmio **Dr. Navantino Ignácio Borba**:

Parágrafo único: o Premiado receberá prêmio no valor aproximado de 03 anuidades de sócio ativo, previamente escolhido pela Diretoria da SOMA.

Art. 3º - Valor do prêmio **Dr. Honório Moreira Tosta**:

Parágrafo 1º: ao premiado será concedida pela SOMA a inscrição para o Congresso Brasileiro de Anestesiologia do ano subsequente.

Parágrafo 2º: como forma de ajuda de custo para transporte e estadia, no que se refere ao parágrafo primeiro, a SOMA disponibilizará o valor aproximado de 02 anuidades de sócio ativo.

Art. 4º - Em caso de empate, o prêmio será dividido entre todos os ganhadores.

CAÍTULO II – Critérios de inclusão dos candidatos

Art. 5º - o autor do trabalho concorrente deverá ser membro da **SOMA e SBA** e estar quite com suas obrigações no momento da inscrição.

Art. 6º - o médico em especialização (ME) deverá estar em dias com suas obrigações junto à SOMA, SBA e o CET.

Parágrafo único: no momento da inscrição, o ME deverá apresentar comprovante expedido pelo Responsável do CET confirmando o preenchimento em dia do “*logbook da SBA*”, conclusão das “*webaulas da SBA*” e presença mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas teóricas do CET.

CAPÍTULO III – Da Produção Científica

Art. 7º - Os trabalhos que irão concorrer ao prêmio **Dr Honório Moreira Tosta**, deverão ser encaminhados à Secretaria da SOMA,

Parágrafo 1º - Cada sócio poderá concorrer com apenas um trabalho.

Parágrafo 2º - Os trabalhos deverão ser digitados em língua portuguesa e seguirem as “Normas aos Autores” da *Revista Brasileira de Anestesiologia*.

Parágrafo 3º - Cada Produção Científica deverá trazer na sua primeira página o Título, o(s) nome(s) do(s) autor(es), a indicação do local onde foi realizado. Caso o autor seja ME, a página também deverá conter o nome do CET e do seu Responsável. As páginas subseqüentes, deverão conter o Título e Corpo do trabalho, sem menção dos nomes dos autores ou de dados que indiquem o local da realização do trabalho ou o CET.

Parágrafo 4º - Uma vez recebida a Produção Científica, a secretaria da SOMA enviará ao autor uma confirmação de recebimento, sem julgamento de nenhuma natureza.

Parágrafo 5º - A Produção Científica que não estiver nos padrões descritos neste Regulamento será excluído pela Comissão Julgadora para efeitos de classificação e seleção ao referido prêmio.

CAPÍTULO IV – Da Comissão Julgadora

Art. 8º - A Comissão Julgadora dos prêmios será nomeada pela Diretoria da SOMA e constituída por:

I - 03 (três) membros da Comissão Científica;

II - 01 (um) membro indicado pela Diretoria da SOMA.

Parágrafo 1º: Caberá a Diretoria da SOMA indicar o Presidente e o Secretário da Comissão Julgadora.

Parágrafo 2º: Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão Julgadora, a Diretoria da SOMA indicará seu substituto.

CAPÍTULO V – Da Entrega dos Prêmios

Art. 9º - Os prêmios serão entregues durante a Festa Anual de Confraternização da SOMA que deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais

Art. 10º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SOMA, ouvida a Comissão Julgadora e CETs.

Art. 11º - O presente Regulamento poderá ser modificado, no seu todo ou em parte, pela Diretoria da SOMA, por proposta:

I – Da Comissão Julgadora.

II – Da Diretoria.

III – Do Responsável de um CET credenciado pela SBA no estado do Mato Grosso.

Diogo Leite Sampaio
Presidente | SOMA